



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 075/2022 - GPM/NP

**CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O
COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA
PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, o senhor Gelson Luiz Dill, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, tomar conhecimento do documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada um mês.

O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

- I – João Maria dos Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- II – Sidnei Mendes – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- III – Eliane Borges Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde
- IV – Elisabete Aparecida dos Santos – Assessora Jurídica SEMMA-NP
- V – Júlia Machado Franchini – Engenheira Ambiental SEMMA-NP
- VI – Sara Milhomens Martins Schegoscheski – Bióloga SEMMA-NP
- VII – Everton Luiz Breus – Engenheiro Florestal SEMMA-NP

Parágrafo único: Nos Municípios onde houver órgãos colegiados constituído com atribuições de controle social e/ou fiscalização dos serviços de saneamento básico, o





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observadas as representações acima previstas.

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá seguir todas as fases previstas no Termo de referência (TR), inclusive cumprir o cronograma de execução do Plano.

§ 1º. O Secretário de Saneamento ou o Secretário da Secretaria responsável pelo saneamento no Município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento – PMSB, com atribuições definidas de: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto elaborado, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação e entrega ao órgão governamental competente.

Observar os prazos indicados no Cronograma de execução para finalização dos produtos e terá a seguinte composição:

I – Júlia Machado Franchini – Engenheira Ambiental SEMMA-NP

II – Sara Milhomens Martins Schegoscheski – Bióloga SEMMA-NP

III – Ana Carolina Hackbarth – Engenheira Agrônoma SEMMA-NP

IV – Jefferson Bittencourt Venâncio – Engenheiro Agrônomo SEMMA-NP

V – Everton Luiz Breus – Engenheiro Florestal SEMMA-NP

VI – Saymon Saraiva Ramos – Geólogo SEMMA-NP

VII – Fabrício Lourenço de Andrade – Técnico em Meio Ambiente SEMMA-NP

VIII – Cássia Bezerra da Silva – Tecnóloga em Gestão Ambiental SEMMA-NP

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º Nos municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.

Etapa 2 – Plano de Mobilização Social

II – FASE II – Elaboração do PMSB





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III – FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Termo de Referência elaborado pela SEDOP deve definir a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, 27 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

